



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA E REABERTURA

Pregão Presencial nº 035/2013

Processo Licitatório nº 062/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS DE MINAS GERAIS - JIMI E JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS – JEMG

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 642, de 10 de maio de 2013, torna pública a **ERRATA E REABERTURA** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 062/2013

1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

• **CRENCIAMENTO:**

DIA: 15/07/2013 a partir das 14:00 horas

• **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 15/07/2013 às 14h30min.

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. O OBJETO do Processo Licitatório 062/2013 Pregão Presencial 035/2013 passa a ser o seguinte, devendo ser considerado o mesmo para todo o edital:

“ REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA QUE PARTICIPARÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG “



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2013

Processo Licitatório nº 062/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS DE MINAS GERAIS - JIMI E JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS – JEMG

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 642, de 10 de maio de 2013, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 062/2013

1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

- **CREDENCIAMENTO:**

DIA: 15/07/2013 a partir das 14:00 horas

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 15/07/2013 às 14h30min.

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. O OBJETO do Processo Licitatório 062/2013 Pregão Presencial 035/2013 passa a ser o seguinte, devendo ser considerado o mesmo para todo o edital:

“ REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA QUE PARTICIPARÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG “



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Retifica-se o constante do Item 9.6.3. do Edital, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.6.3. Alvará Sanitário

LEIA-SE:

“ 9.6.3. Alvará de Funcionamento “

4. O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA QUE PARTICIPARÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FORA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Processo Licitatório nº 062/2013
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 035/2013
Vigência: 12 (doze) meses.

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM
01	1.500	SV	SERVIÇO DE BUFFET - CAFÉ DA MANHÃ: SUCO, PRESUNTO, MUSSARELA, PÃO, MANTEIGA, UMA FRUTA, UMA QUITANDA (BOLO, ROSQUINHA OU BISCOITO) - ALMOÇO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSAS, CARNE, LEGUMES COZIDOS E 2 COPOS DE SUCO 300ML. - LANCHE DA TARDE: BARRA DE	R\$ 32,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			CEREAL, UMA FRUTA, SUCO, PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA. - JANTAR: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSAS, CARNE, LEGUMES COZIDOS E 2 COPOS DE SUCO 300ML	
--	--	--	---	--

1. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. As alimentações deverão ser servidas nas cidades em que acontecerem as competições, indicadas previamente pelas organizações das competições esportivas, conforme horários previstos abaixo:

Café da Manhã-----de 07:00 às 09 horas
Almoço----- de 11:00 às 14 horas
Lanche da tarde-----de 15:00 as 17 horas
Jantar-----de 19:00 às 21 horas

1.2. A contratada deverá fornecer o serviço no local do evento 1 (uma) hora antes do início do respectivo evento.

1.3. A quantidade descrita é estimada, sendo relativa às pessoas (atletas e comissão técnica) que irão participar das competições esportivas.

1.4. Os Serviços deverão ser prestados nos locais onde acontecerão os jogos.

1.5. A Ordem de serviços será encaminhada em até 15 dias corridos, antes da realização dos jogos, constando o local, data e horário.

1.6. A prestação dos serviços será solicitada de forma parcelada, pela Diretoria de Esportes.

2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços entregues ou prestados, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento, feitos pela Diretoria de Esportes;

2.2. Comunicar imediatamente à contratada, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada.

2.3. Intermediar junto ao Município sede dos jogos, a liberação de local para a empresa preparar/montar a estrutura para fornecer as refeições.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1. Realizar os serviços apresentando os recursos físicos e humanos necessários à realização do proposto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados.
- 3.2. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.
- 3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços necessários, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa.
- 3.4. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- 3.5. A contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital.
- 3.6. Fica sobre a responsabilidade da empresa licitante, observar os prazos de validade dos alimentos.
- 3.7. Os alimentos utilizados para preparo das refeições deverão ser de 1ª qualidade, livres de sujidades e bactérias.
- 3.8. As refeições deverão estar em perfeitas condições de consumo até a entrega da mesma.
- 3.9. Caso ocorra registros de intoxicação alimentar ou algum mal decorrente da ingestão da refeição a empresa deverá se responsabilizar e estará sujeita as penalidades previstas.
- 3.10. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 3.11. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato.
- 3.12. Cumprir todos os horários e programações estipuladas.
- 3.13. Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos.
- 3.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessário à prestação do serviço, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.15. Possuir equipe em quantidade suficiente para a prestação do serviço (todos devidamente trajados): cozinheiro (a), garçons, copeiros (as), coordenador, bem como todo material utilizado.
- 3.16. Prever nos custos a quebra ou dano no material utilizado.
- 3.17. Providenciar todo o material para a prestação dos serviços.

5. O ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Cláusula 19ª item “b” passa a ter a seguinte redação:

“ b) As alimentações deverão ser servidas nas cidades em que acontecerem as competições, indicadas previamente pelas organizações das competições esportivas, conforme horários previstos abaixo:

Café da Manhã-----	de 07:00 às 09 horas
Almoço-----	de 11:00 às 14 horas
Lanche da tarde-----	de 15:00 as 17 horas
Jantar-----	de 19:00 às 21 horas

6. Exclui-se o item “a” da Cláusula 21ª do ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 02 de julho de 2013.


José Leopoldo Melo Corrêa
Pregoeiro